



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 51 | Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Interino

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Gestão

Air Praeiro Alves
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Antenor de Figueiredo Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Iracilda Maria Dantas de Campos
Secretária Municipal do Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Wanderson Arruda de Oliveira
Controlador-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Célio Rodrigues da Silva
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Municipal de Saúde	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Educação	07
Portaria	08
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	09
Portaria	09
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	10
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá	10
Portaria	10

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 160/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLAUDIA CORREA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável a partir de 14/01/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 159/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CAROLINE BARROS CAMPOS, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável a partir de 14/01/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 147/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JEANE CORRÊA DE ALMEIDA JACOB, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/01/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 146/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, CLENIRA CONCEIÇÃO CAPELASO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, **à partir de 14/01/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 145/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, RENATA FIGUEIREDO BICUDO SARDINHA, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Símbolo CGDA 1, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, durante o impedimento do titular, **AIR PRAEIRO ALVES**, no período de **25/12/2020 à 09/01/2021**, durante Licença Médica.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 144/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ADMILSON DANTAS DE MATOS, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia CGDA 7, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, **à partir de 13/01/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 143/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LUIS BARBOSA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, **à partir de 13/01/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 141/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ELIEZER JUNIOR FERNANDES, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia CGDA 7, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, **à partir de 13/01/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 140/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, ALEXANDRE LUIS QUEIROZ ALBUQUERQUE, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia CGDA 7, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, **à partir de 13/01/2021**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 138/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 81.325/2020;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 09/01/2021 à 08/01/2022, a prorrogação da cessão do(a) servidor(a) **ELIANE ROSA FERNANDES ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, Matrícula 2504654, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, para exercer suas funções no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E**

GESTÃO/SEPLAG, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Janeiro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 022/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas Atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (elevação de padrão), referente ao mês de janeiro, dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
2557937	ANA ELIZA DE OLIVEIRA	25/01/1988	12	1.259-A/1972



4039573	ARIANE DA COSTA MEIRA MARQUES	11/01/2013	3	7.157/2019
2574395	ARTUR ANGELO MARQUES	08/01/1991	11	1.259-A/1972
4031476	BALDOINO DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR	18/01/2012	4	6.265/2017
4031472	FRANCISCO LUCAS PEDROSO	18/01/2012	4	6.265/2017
4031474	GILBERTO CAVALCANTI DE SOUZA	18/01/2012	4	6.265/2017
4031477	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS	18/01/2012	4	6.265/2017
4031595	JAIME MARCIO MARQUES ROSA	18/01/2012	4	7.517/2019
2574311	JOELMA RIBEIRO PROENÇA DE MOURA	28/01/1991	11	1.259-A/1972
4031471	JULIO CESAR LOPES DA SILVA	18/01/2012	4	7.517/2019
4031479	LIRIA LOVANI WENDPAP	18/01/2012	4	6.265/2017
2566247	RAUFRIDES MACEDO	13/01/1991	11	1.259-A/1972
2974208	ROSELY PEREIRA CORREA	31/01/2003	7	6.415/2011
4031475	RULE LUIS DA SILVA MARCONDES	18/01/2012	4	6.265/2017
2573915	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA ANDRADE	11/01/1991	11	1.259-A/1972
2574389	VALDIVINO DE OLIVEIRA	02/01/1991	11	1.259-A/1972
2573910	VAMIR PEDROSO DA SILVA	18/01/1991	11	1.259-A/1972
4031478	VASTY BALBINA DA SILVA	18/01/2012	4	7.517/2019
4013796	WILLIAM MONTEIRO STEPHAN	24/01/1991	11	1.259-A/1972

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2021.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 20/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 087.274/2020 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SMA nº 482/2001 de 08/03/02, de 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, referente a **averbação de tempo de serviço** do (a) servidor (a) LUIZ UDINIR SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2967707, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Onde se lê: 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Leia-se: 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2021.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 19/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 001.955/2021 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 21 (vinte e um) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias, ao(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E

TRANSPORTE, matrícula 4036739, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2021.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 18/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 092.144/2020 e Análise Técnica ;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 03 (três) anos, e 03 (três) meses, ao (a) servidor

(a) IVANETE MARQUES VIANA, ocupante do cargo de

ENFERMEIRA, matrícula 1000404, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2021.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 17/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 103.803/2019, Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, ao (a) servidor (a) VALERIA DE CASSIA GASQUES MORTARI, ocupante do cargo de PROFESSOR (A), matrícula 2965150, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2021.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 11/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 104.818/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Apostilamento de Nome** ao(a) servidor(a) HELLEN ROSE REIS GONCALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4022486, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar HELLEN ROSE REIS GONÇALVES COSTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de Janeiro de 2021.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 13/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.093.693/2020-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **EDNA LINO FARIAS SANTOS** ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM Matrícula 4016933, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 12/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.093.693/2020-1 e Parecer Jurídico nº 247/GAB/PAAL/PGM/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2010/2015, ao (a) servidor (a) **EDNA LINO FARIAS SANTOS** ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4016933, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 11/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.000.554/2021-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **JENNIFER OLIVEIRA DE SENE** ocupante do cargo de ENFERMEIRO Matrícula 4869272, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 10/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.000.986/2021-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **IURY ALENCASTRO LOPES** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Matrícula 4866873, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 09/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.001.051/2021-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **KARLA FONSECA DE MATOS** ocupante do cargo de ENFERMEIRO Matrícula 4869265, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 08/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.000.210/2021-1;

RESOLVE:

Art. 1º- **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **ANTONIA MOREIRA DOS SANTOS DAMACENA** ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS Matrícula 4868707, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 07/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.093.220/2020-



1;

RESOLVE:

Art. 1º- **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **EDMARA DA SILVA FRANCISCO** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Matrícula 4866832, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º, inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 04/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.092.256/2020-1 e Parecer Jurídico nº 247/GAB/PAAL/PGM/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2014/2019, ao (a) servidor (a) **TAMARA DE FREITAS DA SILVA** ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4011069, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 07 de janeiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 03/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.095.456/2020-1 e Parecer Jurídico nº 247/GAB/PAAL/PGM/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2013/2018, ao (a) servidor (a) **JOSE ABEL PORTO DE ALMEIDA** ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 1571720, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 07 de janeiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 02/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.094.328/2020-1 e Parecer Jurídico nº 247/GAB/PAAL/PGM/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA MALHEIROS** ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4865657, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 07 de janeiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 01/CERAGP/2021

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo Nº 00.091.934/2020-1 e Parecer Jurídico nº 247/GAB/PAAL/PGM/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- **INDEFERIR** Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2015/2020, ao (a) servidor (a) **LEILIANE AUGUSTA RODRIGUES** ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM Matrícula 4869270, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no art. 8º inciso IX da Lei Complementar nº. 173/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 07 de janeiro de 2021.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 300/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.088.374/2020-1 e Análise Técnica402/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) EDNA VANESSA SILVA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4883100, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/12/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 299/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.087.255/2020-1 e Análise Técnica400/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ELIANE FERNANDES KALINOWSKI, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4010837, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,



conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 30/11/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 298/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.090.145/2020-1 e Análise Técnica103CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MAYRA BARONIO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4883601, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 09/12/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 297/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.092.115/2020-1 e 300/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SOLANGE REGINA DE CARVALHO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1951183, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 15/12/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 296/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega

competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.088.901/2020-1 e Análise Técnica304/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ANA PAULA DA CUNHA BARBOSA DE LIMA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4854761, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 209/200;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/12/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 295/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.090.839/2020-1 e Análise Técnica301/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CECILIA DOS SANTOS CARVALHO SERUTTI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000514, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 13/11/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 294/EC/CERAGP/2020

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.095.395/2020-1 e Análise Técnica400/CERAGP/SMS/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARLY MEDEIROS DA ROSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1018462, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 01/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2020.



OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Fundo Único Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a política de atendimento à Educação Infantil e a Educação Especial, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados em firmar **TERMO DE FOMENTO** para o exercício de 2021 com esta Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO:

1.1 O termo de fomento a ser firmado objetiva o atendimento de forma suplementar a demanda de Educação Infantil (creche e pré-escola) e pessoas com deficiência, através de repasses financeiros para as entidades filantrópicas com credenciamento e autorização junto ao Conselho Municipal de Educação ou protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação, vinculados exclusivamente à contratação de pessoal e consumo.

1.1.1 As entidades que pela primeira vez firmarem o termo de fomento com esta Secretaria deverão obrigatoriamente atender crianças de 0 a 3 anos.

1.2 Os recursos financeiros do referido termo de fomento deverão ser utilizados no atendimento a:

1.2.1 Crianças de 0 a 03 anos e 11 meses;

1.2.2 Crianças de 04 a 05 anos e 11 meses;

1.2.3 Pessoas com deficiências com atendimento do ensino básico e regular, obedecendo-se, assim, a legislação no que se refere à inclusão social.

1.3 O atendimento à demanda especificada no item 1.2 será da seguinte forma:

1.3.1 Para crianças em idade de creche: atendimento somente em período integral;

1.3.2 Para os atendimentos previstos no item 1.2.2 e 1.2.3, o termo de fomento poderá ser firmado também para período parcial (mínimo 4 horas diárias).

1.4 Os educandos das entidades integrantes do termo de fomento não poderão estar matriculados na rede pública de ensino estadual, municipal e privados, exceto os das entidades que atendem as pessoas com deficiências.

1.5 O educando relacionado no termo de fomento deve ter atendimento continuado pela entidade, conforme calendário escolar/2021 homologado por esta Secretaria, perfazendo um total anual de no mínimo 200 dias letivos e 800 horas/aulas.

1.6 A celebração do termo de fomento fica condicionada às seguintes etapas:

1.6.1 - 1ª etapa: Análise e aprovação pela comissão permanente de todos os documentos apresentados pelas entidades, no ato da inscrição.

1.6.2 - 2ª etapa: Supervisão "in loco" que será instrumentalizada por planilha específica contendo os critérios descritos em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto deverá estar em acordo com a demanda declarada e condições gerais da entidade na solicitação do termo de fomento.

1.6.3 - 3ª etapa: Relatório final assinado por todos os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento das Instituições Filantrópicas, validando a quantidade de educandos a ser atendido pela entidade e que será referência para o cálculo do valor do referido termo de fomento desde a primeira parcela.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.1 O período de inscrição acontecerá a partir de 25/01/2021.

Local: Secretaria Municipal de Educação/Setor FUNED

Horário: das 08 às 12h às e das 14h às 18h.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1 A entidade deverá apresentar as documentações abaixo listadas, sendo que, as entidades declaradas habilitadas através do parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento das Instituições Filantrópicas constituída por portaria específica e deverão manter todas as condições de habilitação vigentes, a partir do momento em que forem convocadas para firmar o termo de fomento bem como durante todo o período de execução.

3.1.1 Documentos institucionais:

a) cópia do CPF do(s) dirigente(s) da entidade;

b) cópia de um documento oficial com foto do(s) dirigente(s) da entidade;

c) cópia do comprovante de residência do(s) dirigente(s) da entidade;

d) cópia da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso;

e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

f) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

g) comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de um ano, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) atestado comprovando experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

i) declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Cuiabá, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

k) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

l) Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Cuiabá;

m) Título de Propriedade, Contrato de Locação ou Cessão de uso do imóvel;

n) Quadro Demonstrativo de matrículas por faixa etária (contendo: nome, filiação e data de nascimento);

o) Relação do Corpo Docente e Administrativo;

p) Comprovante ou protocolo de Credenciamento e Autorização de funcionamento da Educação Infantil junto ao Conselho Municipal de Educação;

q) Calendário Escolar/2021 homologado pela SME, para as entidades que atendem as pessoas com deficiências homologado junto a SEDUC/MT;

3.1.2 Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Cuiabá, bem como do Município onde esteja localizada a sede da entidade;

e) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2056 - Repasses financeiros para as Creches Filantrópicas Conveniadas.

Elemento de Despesa: 335043 - Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 101.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO:

5.1 O presente termo de fomento terá vigência a partir da sua assinatura até dezembro de 2021.

6. DO VALOR PER CAPITA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O valor do repasse será efetuado em 11 (onze) parcelas, com base no número de educandos efetivamente atendidos pela entidade, validado em relatório específico emitido e assinado pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Convênios das Instituições Filantrópicas, conforme cronograma elaborado pela referida comissão para o ano vigente, calculados da seguinte forma:

6.1.1 Valor de R\$ 203,00 (duzentos e três reais) por educando/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino) para alunos de 0 a 03 anos.

6.1.2 Valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por educando/mês para atendimentos em período integral (matutino e vespertino) para alunos de 04 e 05 anos.

6.1.3 Valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por educando/mês para atendimentos em período parcial (matutino ou vespertino) para alunos de 04 e 05 anos.

6.2 Os repasses serão depositados em conta bancária específica para o termo de fomento da Entidade.

7. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 A execução dos recursos financeiros deverão ser realizada através de ordem bancária eletrônica nominal ao favorecido e/ou cheque nominal ao beneficiário, sendo sua cópia anexada ao documento pago, conforme abaixo:

7.1.1 Despesas com pessoal:

7.1.1.1 Pessoal do quadro da entidade: Holerite de pagamento e recolhimento dos encargos sociais incidentes (Patronais e Retidos do Empregado em Folha de Pagamento).

7.1.1.2 Prestadores de Serviço: Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e recolhimento dos impostos patronais e retidos do prestador de serviço no ato do pagamento, incidentes na referida contratação: ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), conforme previsto na legislação municipal, estadual e federal vigente.

7.1.2 Despesas com aquisição de material de consumo:

7.1.2.1 Realizar Pesquisas de Preço com no mínimo 03 (três) fornecedores através de orçamentos contendo a logomarca, CNPJ e assinatura do responsável pela empresa ou de formulário fornecido pela Secretaria Municipal de Educação (Planilha de Pesquisa de Preço), verificando-se o menor preço ofertado para decisão de quem



fornecerá os materiais cotados.

8. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

8.1 O Edital poderá ser obtido via internet através do link <http://www.cuiaba.mt.gov.br/secretarias/educacao/editais-e-portarias/> ou na Coordenadoria de Controladoria/FUNED, situado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bandeirantes, Cuiabá das 08h às 12h e das 14h às 18h.

8.2 As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação/ Coordenadoria de Controladoria/EQUIPE DO FUNED.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação de Cuiabá

ATO GP Nº 005/2021

Portaria

PORTARIA Nº 017/2021/GS/SME

Dispõe sobre os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação para **normatizar e disciplinar o repasse, a utilização e a prestação de conta** dos recursos transferidos pelo Poder Público Municipal às Unidades Educacionais e executados através de seus conselhos deliberativos no que tange ao uso dos valores repassados para fins de garantia do funcionamento da unidade e melhoria da qualidade do ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a prioridade definida pelo Prefeito de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Lei Municipal 5956, de 26 de junho de 2015 - Institui a Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá para Educação Básica;

Que a descentralização dos recursos financeiros é instrumento indispensável para fortalecer a gestão democrática e a autonomia das Unidades Educacionais;

E o compromisso da SME - Secretaria Municipal de Educação, em cumprir as metas e objetivos propostos nas Políticas Públicas da Educação e no Plano Municipal de Educação, em busca da qualidade do ensino público.

RESOLVE:

Art. 1º - Garantir o montante de recurso financeiro destinado ao repasse direto às Unidades Educacionais (Escolas, Creches, CEIC - Centro de Educação Infantil Cuiabano, CEEIs - Centros Emergenciais de Educação Infantil e CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil).

A liberação dos recursos supracitados será precedida de Nota de Empenho na dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA do município de Cuiabá, e condicionada à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Art. 2º - O repasse financeiro será efetuado ao Conselho Deliberativo das Unidades Educacionais (CDUE's) em 04 (quatro) parcelas anuais a programar para os meses de Março, Maio, Agosto e Outubro, sem a necessidade de convênio, ficando o referido Conselho Beneficiário do repasse responsável pela execução financeira e aprovação das despesas propostas e realizadas com o referido recurso mediante assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 3º - Será responsabilidade do FUNED/SME:

Efetuar a conferência da documentação apresentada como Prestação de Conta e realizar o repasse dos recursos financeiros em até 05 dias úteis após aprovada a Prestação de Conta da parcela anterior, liberando os mesmos para crédito em conta bancária do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE)

Efetuar a análise da prestação de conta e o retorno a Unidade Educacional no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**.

Planejar, orientar e fiscalizar a execução do termo de compromisso, da seguinte forma:

Orientar a equipe gestora da Unidade Educacional sobre os procedimentos de planejamento do Plano de Aplicação, procedimentos de aquisição dos materiais, realização dos serviços, definição das prioridades e registros em ata.

Fazer supervisão "in loco" para orientação da aplicação dos recursos repassados, de acordo com a demanda, conforme normas estabelecidas neste documento em parceria com os membros do conselho.

Emitir relatório de verificação do controle da aplicação dos recursos, apontando caso houver, possíveis irregularidades.

Notificar imediatamente o Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE), no caso de atraso na entrega da prestação de contas.

Suspender o repasse a qualquer tempo, unilateralmente desde que haja interesse público.

Instaurar sindicância, mediante procedimentos legais, quando da ocorrência de denúncia de qualquer irregularidade referente à execução do recurso repassado, sendo que após apuração dos fatos e comprovada a improbidade, fica o Conselho Deliberativo da Unidade Escolar (CDUE) responsabilizado.

Art. 4º - Será responsabilidade da Unidade Educacional:

Reunir-se com o Conselho Deliberativo da Unidade Educacional com pauta específica para definir a execução financeira dos valores recebidos, com ampla discussão e apresentando os percentuais correspondentes as despesas de: Materiais de consumo

e Serviços (CUSTEIO) e Materiais Permanentes/Equipamentos (CAPITAL), com consulta junto a Comunidade Escolar e registro em ata do CONSELHO para elaboração do Plano de Aplicação do Recurso.

Definir em reunião do Conselho as prioridades para a aplicação dos recursos de cada repasse, levando em consideração as metas prioritárias da Unidade Escolar, os diagnósticos do PDE e do Plano de Melhoria Pedagógica, comprovados através de registro em ata.

Encaminhar Coordenadoria de Controladoria do FUNED/SME, juntamente com a prestação de conta, o plano de aplicação de recursos aprovado pelo Conselho com a cópia do respectivo registro de Ata de Reunião para análise e validação, ficando a liberação de cada repasse vinculado a esta apresentação/aprovação.

Aplicar os recursos recebidos do Fundo Único Municipal de Educação - FUNED/SME, exclusivamente nas finalidades e critérios definidos nesta portaria obedecendo fielmente o Plano de Aplicação de Recurso, uma vez aprovado pelo Conselho.

Reter e/ou recolher os impostos e taxas incidentes nas despesas com prestadores de serviço realizadas proveniente das despesas efetuadas com o repasse municipal (ISSQN, INSS, IRRF) conforme legislação vigente;

Atender às correções dos apontamentos realizados pelo FUNED/SME, quando da não aprovação da prestação de conta devolvida a Unidade Educacional por meio de diligência no **prazo máximo de 10 (dez) dias** úteis do recebimento da mesma. O prazo poderá ser alterado a critério do FUNED;

Na hipótese de erro na execução financeira do recurso repassado, proceder a devolução na proporção do gasto.

Art. 5º - Os recursos repassados destinam-se à manutenção das necessidades básicas de funcionamento das Unidades Educacionais (Escolas, Creches, CEIC - Centro de Educação Infantil Cuiabano, CEEIs - Centros Emergenciais de Educação Infantil e CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil) da Rede Municipal de Ensino Público, contemplando sua aplicação em:

Aquisição de materiais permanentes necessários ao funcionamento da unidade.

Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme Portaria nº. 448 de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional;

A unidade educacional juntamente com o conselho deliberativo organizará seus planos de aplicação de forma que garanta as aquisições de materiais permanentes necessários para seu funcionamento;

Todo material permanente obrigatoriamente necessita ser incorporado ao patrimônio da unidade educacional, sob responsabilidade do gestor escolar e quando adquiridos deve ser encaminhado em seguida uma via da nota fiscal e do Termo de Doação à DIAF/DA/Coordenadoria Administrativa e Patrimônio da SME - Secretaria Municipal de Educação para que seja efetuado o registro necessário.

Aquisição de materiais de consumo: expediente, limpeza, copa e cozinha, material de construção e didático-pedagógicos entre outros necessários ao funcionamento da unidade educacional.

Realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção e conservação da estrutura física na unidade escolar, tais como: troca de lâmpada, sifão, fechadura, porta e portal, limpeza de caixa d'água, limpeza de pátio, limpeza de fossa, reparo na instalação elétrica, limpeza de calha, reparo no telhado, reparo no piso, troca de azulejos, pintura, etc...

A execução de serviços pode ser realizada por pessoa física e/ou pessoa jurídica sendo que o faturamento dos serviços, obrigatoriamente, deve ser através de Nota Fiscal Eletrônica, observando-se as devidas retenções, ou seja, de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), conforme previsto na legislação vigente e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com a tabela progressiva vigente, sendo obrigatório anexar cópia das guias de recolhimento (DAM, GPS e DARF) e de seus comprovantes de recolhimento à nota fiscal para pagamento da despesa.

Art. 6º - É vedada a aplicação dos recursos repassados em:

Gastos com pessoal;

Pagamentos, a qualquer título, inclusive por serviços prestados de consultorias, assistências técnicas ou semelhantes, à:

Agente público da ativa;

Empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa;

Empresas privadas que tenham em seu quadro societário empregado de empresa pública ou empresa de sociedade de economia mista;

Art. 7º - O repasse devido a cada Conselho Deliberativo da Unidade Educacional Escolar (CDUE) beneficiário do recurso municipal:

Será calculado de acordo com o número de alunos matriculados no ano letivo correspondente ao repasse, obtidos através do Sistema **SIGEDUCA** bimestralmente.

Será repassado em 04(quatro) parcelas anuais iguais, em conta Bancária específica do Banco do Brasil S/A e a execução do recurso financeiro poderão ser realizadas através de **ordem bancária eletrônica e/ou cheque nominal ao beneficiário, sendo sua cópia anexada ao documento pago** no processo de prestação de conta.

O valor da parcela sofrerá alteração caso tenha redução do número de aluno a qual será verificada na supervisão a ser realizada pela Comissão de Redimensionamento da Demanda Escolar, observando-se as datas dos repasses efetuados.

O valor recebido não utilizado deverá ser reprogramado para execução junto à próxima parcela.



Art. 8º - O Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE) deverá reunir-se com pauta específica para definir a execução financeira dos valores pactuados elaborando o **Plano de Aplicação** a cada parcela a ser executada, realizando a consulta, ampla discussão e definição/aprovação das necessidades a serem atendidas com registro em Ata.

Para recebimento do recurso municipal o Conselho deverá encaminhar à SME - Secretaria Municipal de Educação o referido plano apontando os percentuais correspondentes às despesas com Custeio (Materiais de Consumo e/ou Serviços) e Capital juntamente com sua Ata de Aprovação pelo Conselho.

Art. 9º - Os recursos destinados à manutenção e funcionamento da Unidade Educacional de **maior complexidade** e não incluídos no valor do repasse bimestral poderão ser complementados pela SME - Secretaria Municipal de Educação através do FUNED - Fundo Único Municipal de Educação, em caso de situação de extrema emergência devidamente analisada e validada pela Diretoria Geral Administrativa e Financeira através de Repasse Emergencial cuja prestação de conta deverá ser realizada em até **15 (quinze) dias** a contar da data do crédito.

Art. 10º - A Unidade Educacional receberá o repasse somente através do Conselho (CDUE), o qual será responsável pela aplicação transparente dos recursos.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do FUNED - Fundo Único Municipal de Educação, emitirá o documento chamado "Termo de Compromisso" que será assinado pelo(a) Diretor(a) da Unidade Educacional, Presidente do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional, Tesoureiro do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE) assumindo a responsabilidade pelo recebimento do repasse, acompanhamento da execução do serviço e a consequente prestação de conta.

Art. 11º - As prestações de conta deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Controladoria/FUNED/SME, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento de cada repasse.

Art. 12º - As prestações de conta dos repasses recebidos pela unidade educacional deverão obedecer à forma própria adotada pela SME - Secretaria Municipal de Educação contendo os

documentos abaixo relacionados, não sendo permitida a alteração dos formulários padronizados pelo FUNED/SME e seu correto preenchimento obrigatório para aprovação das mesmas:

Capa contendo: Identificação da Unidade Educacional e Conselho, nome do Repasse, número do termo de compromisso e número da parcela a ser prestado conta;

Ofício de encaminhamento da Prestação de Conta;

Cópias do Ofício e do Termo de Doação protocolados à DIGAF/DA/Coordenadoria Administrativa e Patrimônio solicitando o emplaquetamento/tombamento dos itens de CAPITAL adquiridos;

Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa de pagamentos efetuados;

Extrato Bancário (conta corrente, da conta poupança e das aplicações financeiras) contendo: saldo anterior, ordem bancária de recebimento da parcela, cheques e/ou pagamentos eletrônicos compensados e saldo final;

Cópia legível de cheques emitidos e/ou pagamentos eletrônicos efetuados;

Notas Fiscais Eletrônicas (quitadas e atestadas) contendo fotos dos materiais comprovando a execução dos valores gastos;

Planilhas de Pesquisa de Preço com no mínimo 03 (três) fornecedores e todos os campos preenchidos e/ou orçamentos (devidamente assinados e emitidos em papel timbrado do fornecedor consultado);

Cópia dos comprovantes dos impostos incidentes nas contratações;

Cópia da ATA evidenciando a aprovação da prestação de conta pelo Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE);

Folha de Despacho;

Plano de Aplicação evidenciando o planejamento da execução do recurso a ser recebido na parcela seguinte devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE) devendo a cópia da ATA que evidencia esta aprovação estar anexada ao referido plano.

Art. 13º - As comprovações através de fotos das aquisições e serviços realizados constantes nas prestações de conta ficarão, a critério do FUNED, sujeitas à verificação in loco por parte dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, quando da apresentação das mesmas.

Art. 14º - Visando a regularidade, transparência e otimização dos recursos repassados, a Unidade Educacional que não prestar contas da parcela recebida no prazo estipulado no artigo 11 (onze) será **NOTIFICADA** e:

Ficará impossibilitada de receber a parcela seguinte e quaisquer outros recursos municipais;

Será incluída no CIM - Cadastro de Impedidos do Município de Cuiabá impossibilitando a continuação do repasse até que a pendência esteja regularizada.

Art. 15º - Persistindo a inadimplência referenciada no artigo 15 (quinze) a Unidade Educacional será encaminhada à Assessoria Jurídica instauração de Sindicância e apuração de responsabilidades conforme institui a legislação municipal vigente.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 100/2020/GS/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA,

CUMPRASE.

Cuiabá - MT, 14 de janeiro de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 016/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014 e, subsidiariamente com escopo no art. 84 da Lei 5956/2015;

Considerando o Decreto nº Decreto Municipal 7.839/2020 de 17/03/20 que: Determina a Suspensão das Aulas Presenciais na Rede Pública de Educação de Cuiabá e dá outras providências;

Considerando a Portaria 002/2020 do CME/Cuiabá que dispõe sobre medidas de caráter temporário para mitigação de riscos causados pelo Novo Coronavírus (COVID 19) no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá;

Considerando o Decreto Nº 7849 de 20/03/2020 que Dispõe sobre a Decretação de Situação de Emergência e Estabelece Medidas Temporárias, Emergenciais e Adicionais aos Decretos nº 7.839, de 16/03/2020, nº 7.846, de 18/03/2020 e nº 7.847, de 18/03/2020, e posteriores, Decreto nº 8305 de 30/12/220 que dispõe sobre a prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Cuiabá, e dá outras providências.

Considerando a Medida Provisória Nº 934, de 1º/04/2020, e a Lei nº 14.040 de 18/08/2020 que: Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6/02/2020;

Considerando que a Rede Pública Municipal de Educação é composta pelas unidades descentralizadas, pelas Unidades Educacionais e ainda, a importância da gestão do direito ao ensino e aprendizagem com qualidade, dos espaços e dos tempos escolares;

Considerando o disposto na Lei de Gestão Democrática nº 5956/15, Art 1º ao 35º Título I e II que trata sobre a Gestão Democrática em sua Finalidade e Autonomia da Gestão Administrativa;

Considerando a compreensão do agravamento da situação de emergência ao enfrentamento da Pandemia COVID 19, a suspensão das atividades escolares de forma presencial, a necessidade do distanciamento social, as unidades educacionais estão impossibilitadas de realizarem assembleia geral presencial para renovação dos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais;

RESOLVE

Artigo 1º - Prorrogar em caráter de excepcionalidade o mandato dos Conselheiros dos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais – CDUEs eleitos em 2020.

Parágrafo único – Todos os conselheiros que compõe os CDUEs das Unidades Educacionais terão o mandato prorrogado para o vencimento em 30/04/2021, ou até ulterior deliberação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE.

Cuiabá, 14 de Janeiro de 2020.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº.05/2021

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB/Nº 001/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA SEMOB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ - MT no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ter um servidor para responder pela Coordenação de Operação e Fiscalização de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **MARCO ANTÔNIO MORAES DE AMORIM**, Matrícula nº 4036189, para responder pelas atribuições de Coordenador de Operações e Fiscalizações de Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14/01/2021.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2021.

EWERTON RODRIGO SOUZA SILVA



Secretário Adjunto – SEMOB

Matrícula nº 4903492T

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá

Portaria

PORTARIA Nº 339/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº. 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 171/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 1984, no dia 21 de agosto de 2020, página 41, que versa sobre a concessão do benefício de benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sra. ROSANIA SANTANA BERNAVA, portadora da cédula de identidade nº 0620660-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 453.748.721-68 lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4850124, na proporção de 50,00% (cinquenta por cento), em favor do Sr. ANTONIO CARLOS BERNAVA, portador da cédula de identidade nº 12195344 SSP/SP e do CPF nº 017.715.308-89, cônjuge, e 50,00 (cinquenta por cento) em favor de PEDRO AUGUSTO BERNANA, portador da cédula de identidade nº 2465120-6 SEPS/MT, e do CPF nº 049.829.341-69, filho menor, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2020.07.00424P.

Onde se lê: “Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso II, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso II e V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal”.

Leia-se: “Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº. 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 219/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 2012, no dia 21 de setembro, página 23, que versa sobre a concessão do benefício de benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora aposentada Sra. DEOLINDA MARIA DE CAMPOS, portadora da cédula de identidade e nº 0182564-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 106.972.501-30, Aposentada por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100% (cem por cento) em favor da Sra. LINDA MARIA DE CAMPOS, portadora do RG nº 0833510-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 021.103.201-84, filha incapaz da “de cujus”, representada legalmente por sua curadora Sra. Neuza Maria de Campos, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2020.07.00438P.

Onde se lê: “..., na proporção de 100% (cem por cento) em favor da Sra. LINDA MARIA DE CAMPOS, portadora do RG nº 0833510-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 021.103.201-84, filha incapaz da “de cujus”...”.

Leia-se: “...na proporção de 100% (cem por cento) em favor da Sra. LINDA MARIA DE CAMPOS, portadora do RG nº 0833510-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 021.103.201-84, filha incapaz da “de cujus”, representada legalmente por sua curadora Sra. Neuza Maria de Campos, portadora do RG nº 830708 SSP/MT e inscrita no CPF nº 773.729.721-91...”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2021.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº. 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 205/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 2012, no dia 21 de setembro de 2020, página 22, que versa sobre a concessão do benefício de benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. BENEDITO OSVALDO DA COSTA, portador da cédula de identidade nº. 0530674-4 SSP/MT e do CPF nº. 128.397.361-87, aposentado por invalidez, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100,00% (cem por cento), em favor de SRA. LAISE MARIA DA SILVA COSTA, portadora do RG nº. 0003050-3 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº. 137.536.061-20, cônjuge do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2020.07.00566P, a partir de 31/07/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação:

Onde se lê: “...Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso II, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal...”.

Leia-se: “...Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e art. 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal...”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2021.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº. 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 203/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 2012, no dia 21 de setembro de 2020, página 22, que versa sobre a concessão do benefício de benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. ABILIO MATEUS, portador da cédula de identidade nº. 3081265-8 SESP/MT e do CPF nº. 129.947.319-91, aposentado por tempo de contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100,00% (cem por cento), em favor de SRA. NAIR MARQUES MATEUS, portadora do RG nº. 3325170-3 e inscrita no CPF nº. 004.221.451-30, cônjuge do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2020.07.00497P, a partir de 28/07/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação:

Onde se lê: “...SRA. NAIR MARQUES MATEUS, portadora do RG nº. 3325170-3...”.

Leia-se: “...SRA. NAIR MARQUES MATEUS, portadora do RG nº. 3325170-3 SESP/MT...”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2021.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº. 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 224/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 2012, no dia 21 de setembro de 2020, página 24, que versa sobre a concessão do benefício de benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. MOYSES NADAF NETO, portador da cédula de identidade nº. 211463 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 160.192.371-68, no cargo de médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 1000563, na proporção de 100% (cem por cento), em favor da Sra. MARIA ISABEL VALDOMIR NADAF, portadora da cédula de identidade nº 04338383 SSP/MT e do CPF nº. 384.075.151-91, cônjuge do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2020.07.00461P.

Onde se lê: “Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso II, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.”

Leia-se: “Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II; 30, inciso I, e 32 § 1º, inciso V, alínea “c”, item “6”, todos da Lei Complementar 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de janeiro 2021.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº. 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 180/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 1984, no dia 21 de agosto de 2020, página 41, que versa sobre a concessão do benefício de benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. Cesar Vinicius Alves Paes, portador da cédula de identidade nº. 1273291-5 SSP/MT e do CPF nº. 941.071.651-91, efetivo, no cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, Classe A, Nível TMIE MED, matrícula funcional nº. 4874457, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100,00 %, em favor de Maria Carolina Maximo Paes, portadora da cédula de identidade nº. 2703115-2 SESP/MT e do CPF nº. 056.861.281-70, filha menor do de cujus, representada legalmente por sua genitora Sra. Fabianny Pereira Maximo, portadora da cédula de identidade nº 1664860-9 SESP/MT e do CPF nº 018.590.331-21, o recebimento será a partir de 07/06/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.07.00425P.

Onde se lê: “...Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003...”.

Leia-se: “...Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003...”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº. 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 223/2020, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 9, nº 2012, no dia 21 de setembro de 2020, página 15/16, que versa sobre a retificação da Portaria nº 116/2019, que trata da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. Jose Ildelfonso de Figueiredo Neto, portador da cédula de identidade nº. 67030 CTPS/MT e do CPF nº. 284.391.391-87, no cargo de Agente de Regulação e Fiscalização, Classe D, Padrão XII, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2019.04.00031P.

Onde se lê: “...EFETIVADO, no cargo de agente de regulação e fiscalização. Classe D, Padrão XII...”.

Leia-se: “...ESTABILIZADO, no cargo de agente de regulação e fiscalização, Classe D, Padrão XII...”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora VIRGINIA CLEMENTINA DA SILVA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar N° 220 de 22 de dezembro de 2010, a qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. VIRGINIA CLEMENTINA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 02174529 SESP/MT e do CPF nº. 274.582.611-53, Estável, no cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO ESCOLAR, Classe G, Nível TAE 3, matrícula funcional nº. 2013648, contando com 39 Anos, 01 mês e 09 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00084P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor JURANDI BENEDITO BASTO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;



RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. JURANDI BENEDITO BASTO, portador da cédula de identidade n.º 351142 SSP/MT e do CPF n.º 292.978.931-04, EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, Classe E, Nível PE, matrícula funcional n.º 2966191, contando com 31 Anos, 10 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00184P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MATILDE ANTONIA DE CARVALHO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá; Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MATILDE ANTONIA DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade n.º 0261962-8 SSP/MT e do CPF n.º 314.549.171-72, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe A, Padrão XI, matrícula funcional n.º 1564523, contando com 30 Anos e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2019.04.01239P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a . ELOYSA VITÓRIA GONÇALVES DA COSTA e EVILLYN VITÓRIA GONÇALVES DA COSTA, em decorrência do falecimento da servidora Sra. VANESSA GONÇALVES SATANA DA COSTA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso II, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. VANESSA GONÇALVES SATANA DA COSTA, portadora da cédula de identidade n.º 1909897-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 035.194.051-05, Técnica em Nutrição Escolar, Classe A, Nível TNE MED, matrícula n.º 4852254, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em favor das menores ELOYSA VITÓRIA GONÇALVES DA COSTA, portadora da cédula de identidade n.º 3263426-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 070.420.891-11 e 50% (cinquenta por cento) para EVILLYN VITÓRIA GONÇALVES DA COSTA portadora da cédula de identidade n.º 3263428-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 070.421.061-48, representadas legalmente pela SRA. JOAQUINA

GONÇALVES DA SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 0297405-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 522.817.011-15, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2020.07.00796P, a partir de 09/11/2020, data do requerimento, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora VERA LUCIA LOPES VIEIRA SANTOS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. VERA LUCIA LOPES VIEIRA SANTOS, portadora da cédula de identidade n.º 4.844.799-7 SSP/SP e do CPF n.º 566.165.628-91, EFETIVA, no cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional n.º 2564608, contando com 30 Anos e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00543P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor GILBERTO FRAGA DE MELO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. GILBERTO FRAGA DE MELO, portador da cédula de identidade n.º 0032420-5 SSP/MT e do CPF n.º 169.524.721-34, ESTÁVEL, no cargo de TECNICO NÍVEL SUPERIOR, Classe G, Nível TNS 3, matrícula funcional n.º 2002221, contando com 37 Anos, 02 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00636P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS



Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora LUZENI FERREIRA DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. LUZENI FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 0464495-6 SSP/MT e do CPF nº. 353.346.221-87, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional nº. 2587305, contando com 30 Anos, 04 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00550P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora CIRCE ANUNCIACAO DE OLIVEIRA COSTA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá; Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências e conforme determina o estatuto do servidor Público nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar nº. 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. CIRCE ANUNCIACAO DE OLIVEIRA COSTA, portadora da cédula de identidade nº. 0406963-3 SESP/MT e do CPF nº. 383.865.001-82, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão X, matrícula funcional nº. 2589585, contando com 32 Anos, 02 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00769P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. WILSON MONTES CLARO DE ARRUDA em decorrência do falecimento da servidora SONIA SANTOS EVANGELISTA DE ARRUDA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da segurada SRA. SONIA SANTOS EVANGELISTA DE ARRUDA, portadora da cédula de identidade nº. 0499432-9 SESP/MT e do CPF nº. 453.707.101-04, aposentada, lotada no Fundo Municipal Previdenciário dos Servidores de Cuiabá, na proporção de 100,00%, em favor de Sr. WILSON MONTES CLARO DE ARRUDA, portador da cédula de identidade nº. 3296561-3 SESP/MT e do CPF nº. 108.285.831-53, conjugue da de cujus, o recebimento será a partir de 29/09/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.07.00748P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. JOSIANO AIRES DOS SANTOS, em decorrência do falecimento da servidora, Sra. ALMIRA RODRIGUES DE AMORIM.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 7º, inciso II, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea “c”, Item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. ALMIRA RODRIGUES DE AMORIM, portadora da cédula de identidade nº. 0119751-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº. 209.185.261-91, Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Padrão VIII, matrícula nº. 1000762, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 100% (cem por cento), em favor do Sr. JOSIANO AIRES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº. 860.594 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº. 567.882.401-59, cônjuge da de cujus, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev nº 2020.07.00756P, a partir de 29/10/2020, data do Requerimento, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal nº 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Srª. ANA CRISTINA BEZERRA DE CARVALHO, em decorrência do falecimento do servidor, Sr. HILTON BENEDITO DIAS DE CARVALHO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da



Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea "c", Item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. HILTON BENEDITO DIAS DE CARVALHO, portador da cédula de identidade n.º 0005658-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 206.967.951-91, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula n.º 2964614, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento), em favor da Srª. Ana Cristina Bezerra de Carvalho, portadora da cédula de identidade n.º 0573646-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 621.675.961-20, cônjuge do de cujus, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2020.07.00763P, a partir de 03/11/2020, data do Requerimento, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora CLARICE FRANCA LIMA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. CLARICE FRANCA LIMA, portadora da cédula de identidade n.º 0538971-2 SESP/MT e do CPF n.º 384.013.201-00, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRACAO ESCOLAR, Classe G, Nível TAE 4, matrícula funcional n.º 2506235, contando com 34 Anos, 04 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00077P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. AUDICLEIDE CAMPOS PAULA DE LARA em decorrência do falecimento do servidor Sr. OSMARINO TEOFILO DE LARA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso II, §1º, 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 06, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. OSMARINO TEOFILO DE LARA, portador da cédula de identidade n.º 1064867-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 782.534.461-87, Técnico em Manutenção e InfraEstrutura, Classe D, Nível TMIE MED+PROF, matrícula n.º 2968302, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de

100% (cem por cento) em favor da Sra. AUDICLEIDE CAMPOS PAULA DE LARA, portadora da cédula de identidade n.º 133.833-02 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 974.971.501-20, conjugue do de cujus, conforme processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º. 2020.07.00687P, a partir de 27/09/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, §1º, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Srª. REGINA ANDREOTTI DA SILVA, em decorrência do falecimento do servidor, Sr. KLEBER FERREIRA DA CRUZ."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea "b", todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal; RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. KLEBER FERREIRA DA CRUZ, portador da cédula de identidade n.º 990132 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 776.793.501-91, PROFESSOR, Classe A, Nível PL, matrícula n.º 4899922, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% (cem por cento), em favor da Srª. Regina Andreotti da Silva, portadora da cédula de identidade n.º 1181861 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n.º 014.515.152-27, cônjuge do de cujus, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2020.07.00693P, a partir de 04/10/2020, data do óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ELZA MARIA DE SOUZA PENHA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ELZA MARIA DE SOUZA PENHA, portadora da cédula de identidade n.º. 0829981-1 SSP/MT e do CPF n.º. 488.048.601-97, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA, Classe G, Nível TMIE1, matrícula funcional n.º. 2000326, contando com 31 Anos, 04 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2020.04.00185P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão



Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA JULIA VENTRESQUI GUEDES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA JULIA VENTRESQUI GUEDES, portadora da cédula de identidade nº 12798657 SEJUSP/MT e do CPF nº 182.039.491-34, EFETIVA, no cargo de MÉDICA, Classe C, Padrão X, matrícula funcional nº 1573704, contando com 32 Anos, 09 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00174P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez do servidor NILSON FERRO DE OLIVEIRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº 139 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre o sistema de cargos, carreiras e salários da carreira de inspetor de tributos da Receita Municipal e estabelece outras providências, com redação dada pela Lei Complementar 233/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, o Sr. NILSON FERRO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº. 00002385-0 SSP/MT e do CPF nº. 270.186.951-04, efetivo, no cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO DA RECEITA MUNICIPAL, Classe D, Padrão IX, matrícula funcional nº. 2571691, contando com 30 Anos e 05 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.03.00198P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora EUNICE SILVA DA ROCHA SANTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas

atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº.399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. EUNICE SILVA DA ROCHA SANTOS, portadora da cédula de identidade nº. 510357 SSP e do CPF nº. 362.290.321-04, EFETIVO, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA, Classe G, Nível TMIE MED+PROF, matrícula funcional nº. 2564565, contando com 31 Anos, 4 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00131P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO, portador da cédula de identidade nº. 105951 SSP/MT e do CPF nº. 207.316.801-97, ESTÁVEL, no cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1026774, contando com 41 Anos, 03 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00124P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez da servidora ELY MARCIA DOS SANTOS COSTA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá.



RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, a Sra. ELY MARCIA DOS SANTOS COSTA, portadora da cédula de identidade nº. 2145131 SSP/GO e do CPF nº. 355.794.121-34, EFETIVA, no cargo de ESPECIALISTA EM SAUDE, Classe C, Padrão IV, matrícula funcional nº. 4006410, contando com 12 Anos, 05 Meses e 03 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Proporcionais a Média Aritmética Simples de 80% das Maiores Remunerações, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.03.00123P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MIGUELINA BARBOSA DE BONFIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MIGUELINA BARBOSA DE BONFIM, portadora da cédula de identidade nº. 492.827 SSP/MT e do CPF nº. 415.289.641-87, efetiva, no cargo de TECNICO EM MULTIMEIOS DIDATICOS, Classe F, Nível TMD4, matrícula funcional nº. 2577934, contando com 31 Anos e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00118P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA APARECIDA SEVERIO PEREIRA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA APARECIDA SEVERIO PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº. 1139141-3 SJ/MT e do CPF nº. 919.929.318-87, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe E, Nível TNE MED PR, matrícula funcional nº. 2964244, contando com 31 Anos, 02 Meses e 07 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00114P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ROSANA MARCIA DE CASTRO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ROSANA MARCIA DE CASTRO, portadora da cédula de identidade nº. 0378277-8 SESP/MT e do CPF nº. 451.772.441-72, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, matrícula funcional nº. 2556260, contando com 26 anos, 03 meses e 28 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00100P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor AMARILDO GOMES DA COSTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. AMARILDO GOMES DA COSTA, portador da cédula de identidade nº. 471198 SSP e do CPF nº. 432.462.651-00, efetivo, no cargo de PROFESSOR, Classe G, Nível PL, matrícula funcional nº. 2551277, contando com 11974 de tempo total de contribuição em função do magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00087P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. LIENIR DIAS DE ALMEIDA em decorrência do falecimento da servidora OTAVIO GOMES DE ALMEIDA.”



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 06, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do segurado SR. OTAVIO GOMES DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade nº. 0043254-7 SEJUSP/MT e do CPF nº. 072.098.511-00, aposentado, no cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe B, Nível TNE MED, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100,00%, em favor da Sra. LIENIR DIAS DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade nº. 0090085-0 SEJUSP/MT e do CPF nº. 361.689.631-20, conjugue, o recebimento será a partir de 08/10/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.07.00765P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora LUCIENE LOPES RIBEIRO".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. LUCIENE LOPES RIBEIRO, portadora da cédula de identidade nº. 2081499-2 SESP/MT e do CPF nº. 208.434.701-78, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2964197, contando com 36 Anos, 10 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00130P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor PAULO ROBERTO DA SILVA BASTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. PAULO ROBERTO

DA SILVA BASTOS, portador da cédula de identidade nº. 2971098-7 SESP/MT e do CPF nº. 166.613.031-15, efetivo, no cargo de ESPECIALISTA EM SAUDE, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1063534, contando com 35 Anos, 9 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00179P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ROSIDELMA CARVALHO BAPTISTA DA SILVA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ROSIDELMA CARVALHO BAPTISTA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 413899 SSP/MT e do CPF nº. 329.119.041-68, ESTÁVEL, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão 12, matrícula funcional nº. 1015433, contando com 38 Anos e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00189P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Samara Carolina Santos Pinheiro da Silva, representada legalmente por Linete Aparecida dos Santos em decorrência do falecimento da servidora aposentada Sra. Benedita Bom Despacho dos Santos".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 7º, §2º, 9º, inciso III, 28, inciso I, 29, inciso II e parágrafo único da Lei nº. 4.592 de Junho de 2004, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, c/c Art.33, §3º da Lei Federal n. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora aposentada Sra. BENEDITA BOM DESPAHO DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº. 102.997 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 078.320.281-49, Aposentada por Idade, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, na proporção de 100% (cem por cento) em favor da menor sob guarda Sra. SAMARA CAROLINA SANTOS PINHEIRO DA SILVA, portadora do RG nº. 2733125-3 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 067.365.241-64, representada judicialmente por LINETE APARECIDA DOS SANTOS portadora do RG nº. 0205107-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 229.436.761-87, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2020.07.00462P, a partir de 23/07/2020, data do Requerimento, conforme art. 29, inciso II e parágrafo único, da Lei nº. 4592/2004, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor ONOFRE CEZARIO DE SOUZA FILHO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. ONOFRE CEZARIO DE SOUZA FILHO, portador da cédula de identidade nº. 6830960 SSP/SP e do CPF nº. 154.620.051-72, EFETIVO, no cargo de MEDICO, Classe C, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1031977, contando com 35 Anos, 10 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2019.04.01421P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora JOCIANE APARECIDA AMORIM RAMIRES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. JOCIANE APARECIDA AMORIM RAMIRES, portadora da cédula de identidade nº. 06007490 SSP e do CPF nº. 432.716.341-49, efetiva, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PE, matrícula funcional nº. 2504712, contando com 32 Anos, 07 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00180P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Janeiro de 2021.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora JUBENE GODOES LOUREIRO GRANJA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº 139 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre o sistema de cargos, carreiras e salários da carreira de inspetor de tributos da Receita Municipal e estabelece outras providências, com redação dada pela Lei Complementar 233/2011.

RESOLVE: Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. JUBENE GODOES LOUREIRO GRANJA, portadora da cédula de identidade nº. 02518163 SSP/MT e do CPF nº. 293.385.221-72, efetiva, no cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO DA RECEITA MUNICIPAL, Classe D, Padrão IX, matrícula funcional nº. 2571659, contando com 33 Anos, 03 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00877P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Janeiro de 2021.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. JEFFERSON COSTA PORTO em decorrência do falecimento da segurada LUCILENE MARQUES FONTES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 06, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da segurada SRA. LUCILENE MARQUES FONTES, portadora da cédula de identidade nº. 0995812-6 SESP/MT e do CPF nº. 632.453.611-49, aposentada, lotada no Fundo Municipal Previdenciário dos Servidores de Cuiabá, na proporção de 100,00%, em favor de Sr. JEFFERSON COSTA PORTO, portador da cédula de identidade nº. 10878858 SJ/MT e do CPF nº. 897.491.541-34, companheiro do de cujus, o recebimento será a partir de 18/11/2020, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.07.00897P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Janeiro de 2021.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor EDUARDO NONATO DA SILVA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 359/2014;

e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, ao Sr. EDUARDO NONATO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº. 02015196 SEJUSP/MT e do CPF nº.



468.548.001-53, EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, Classe G, Nível PL, matrícula funcional nº. 2550404, contando com 31 anos, 10 meses e 25 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00197P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Janeiro de 2021.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal